

PORTARIA Nº 27.261, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

TELMO JOSÉ KIRST, PREFEITO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII do artigo 61 da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a adoção pela Secretaria Municipal de Educação da Central de Vagas, que estabelece as diretrizes do processo de inscrição, atendimento e matrículas de alunos na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, na rede pública municipal;

CONSIDERANDO que a inscrição, seleção e concessão de vagas para a Educação Infantil são efetuadas na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a demanda para a Educação Infantil de 0 a 3 anos é maior que a oferta, e que a oferta da Pré-Escola de 4 a 5 anos é obrigatória;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.908, que normatiza a Central de Vagas e regulamenta os critérios prioritários para o acesso às vagas na Educação Infantil na Rede de Escolas Municipais e nas instituições credenciadas ao município de Santa Cruz do Sul;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem a COMISSÃO DE INSCRIÇÃO para a concessão de vagas para a Educação Infantil, vinculada diretamente à Secretária Municipal de Educação:

PAULA DAIELLE FURST REFATTI MORAES - Matrícula 11938 - Coordenadora;

GUILHERME DELLA GIUSTINA RODRIGUES - Matrícula 12.622;

JULIANA BACH - Matrícula 9.532;

LISEANE ZENNI JAEGER - Matrícula 11.771;

Art. 2º A COMISSÃO DE INSCRIÇÃO terá as seguintes atribuições:

I - observar os prazos e critérios estabelecidos nos Editais de Inscrição para as Vagas na Educação Infantil – 0 (zero) a 03 (três) anos e de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos;

II - elaborar e publicar Editais pertinentes ao processo da Central de Vagas;

III - atender, orientar e esclarecer os interessados quanto aos procedimentos de funcionamento da Central de Vagas, em especial dos Editais pertinentes;

IV - orientar o preenchimento de formulários, receber e conferir a documentação exigida em conformidade com os Editais de Inscrição para as Vagas na Educação Infantil – 0 (zero) a 03 (três) anos e de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos;

V - receber questionamentos e denúncias;

VI - submeter à apreciação da Secretária Municipal de Educação casos omissos e questões das quais entende não ter capacidade e/ou autonomia para deliberar;

VII - manter o sistema informatizado próprio atualizado;

VIII - observar rigorosamente a classificação da criança na Lista de Contemplados e manter atualizada a situação em que se encontra a criança quanto à concessão da vaga, da Escola, da desistência da vaga e da lista de espera;

IX - atender e orientar os pais ou representantes legais da criança contemplada com vaga quanto à matrícula na Escola, mediante a entrega do Atestado de Vaga;



X - orientar e esclarecer os pais ou representantes legais da criança quanto à desistência de vaga ofertada;

Art. 3º O acompanhamento e assessoramento da Comissão e a divulgação do andamento do processo da Central de Vagas junto aos meios de comunicação será de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 23 de outubro de 2019.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal